



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas
URFBio Norte - Núcleo de Controle Processual

Ofício IEF/URFBIO NORTE - NCP nº. 78/2024

Belo Horizonte, 24 de abril de 2024.

Ao Empreendedor;

JOSÉ CHARLES DIAS MENDES

Avenida Brasil, nº 1.373, Esplanada

CEP: 39.445-102 – Janaúba/MG

Assunto: Indeferimento do Processo

Referência: Processo nº 2100.01.0018796/2023-18

Prezados,

Serve o presente para informar que este Regional decidiu indeferir o processo de Intervenção Ambiental nº 2100.01.0018796/2023-18, solicitado pelo empreendedor JOSÉ CHARLES DIAS MENDES, CPF Nº 004.397.926-22, residente na cidade de Janaúba/MG. A decisão baseia-se no parecer técnico (nº 86239297), que recomendou o indeferimento da intervenção ambiental para supressão de cobertura vegetal nativa em Área de Preservação Permanente - APP, conforme estabelecido pela Resolução Conjunta SEMAD / IEF nº: 3.102/2021.

Conforme a referida lei, a supressão de Floresta Estacional Decidual em Estágio Médio de Regeneração requer a análise e estudos com Estudo Prévio de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) e Licenciamento Ambiental (LAC 1) realizado pela SUPRAM, além de fazer-se necessária a utilização para utilidade pública.

Salientamos que, caso seja constatado algum débito de natureza ambiental relacionado ao empreendimento mencionado no processo nº 2100.01.0018796/2023-18, os autos serão encaminhados ao Núcleo de Controle Processual do IEF URFBIO - Norte e, posteriormente, à Advocacia Geral do Estado, para inscrição do débito em dívida ativa do Estado.

Ressaltamos que o indeferimento/arquivamento do presente processo não impede a abertura de novos processos, desde que comprovada a inexistência de débito de natureza ambiental, porém, não implica no reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo, Supervisora Regional**, em 24/04/2024, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **86949666** e o código CRC **63083821**.

Referência: Processo nº 2100.01.0018796/2023-18

SEI nº 86949666

Rodovia João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900